



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

CEP 36580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.236/2006

APROVA GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E CONTÉM OUTROS DISPOSITIVOS.

O Povo de Teixeira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada uma gratificação mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os professores e demais profissionais do magistério (especialistas, diretores, vice-diretores e coordenadores), em exercício de suas atividades no ensino fundamental municipal de Teixeira.

Parágrafo Único. A gratificação autorizada no caput deste artigo terá vigência de junho a dezembro deste exercício, mais um valor integral a título de Abono Natalino (13º Salário) e será paga com recursos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, com dotação própria no orçamento vigente.

Art. 2º. Fica aprovada uma gratificação mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para os professores e demais profissionais do magistério em exercício de suas atividades no ensino infantil municipal de Teixeira.

Parágrafo Único. A gratificação do caput deste artigo terá vigência de junho a dezembro deste exercício, mais um valor integral a título de Abono Natalino (13º Salário) e será paga com recursos próprios do Município, constantes das dotações para Creche e Pré-Escolar, do orçamento em vigor.

Art. 3º. A gratificação concedida por esta lei não será incorporada aos respectivos vencimentos, para quaisquer efeitos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 29 de junho de 2006.


José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal